



ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
 URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0010407/2021-32

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo	2100.01.0010407/2021-32	NAR Arcos
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Izabel Zeferina Borges		CPF/CNPJ: 001.086.306-09
Endereço: Rua José Custódio Guimarães		Bairro: Centro
Município: Araxá	UF: MG	CEP: 38.184-490
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Izabel Zeferina Borges		CPF/CNPJ: 001.086.306-09
Endereço: Rua José Custódio Guimarães		Bairro: Centro
Município: Araxá	UF: MG	CEP: 38.184-490
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		

Denominação: Fazenda Esmeril e Fundão		Área Total (ha): 160,08		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 6.274		Município/UF: São Roque de Minas/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3164308-45FD.71CC.8646.4D41.8648.64C2.7824.CD7A				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo		93,8405	ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Agropecuária			93,8405	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	93,8405	Campo nativo		93,8405
Total:	93,8405		Total:	93,8405
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
XXX		XXX	XXX	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Ariane Cristine Araújo Goulart – MASP 1.489.747-4				
Data da Vistoria: <u>05 / 05 / 2022</u>				

9. VALIDADE

Data de
Emissão: 01 / 06 / 2022

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo	SIRGAS-2000	23K	321.306	7.774.821

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Realizar o controle da supressão de vegetação restringindo o desmate à área minimamente necessária, mesmo que esteja dentro da área autorizada;
- Realizar a revegetação das áreas onde o solo ficar exposto, para, assim, evitar carreamento de solo e partículas para o leito de córregos e rios;
- Realizar o plantio agrícola em curva de nível evitando assim o corrimento de enxurradas na linha de plantio;
- Construção de terraços;
- Realizar o controle de material particulado em suspensão, principalmente poeira, e adotar medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar a implantação de bacias de contenção/acumulação em todas as drenagens direcionadas para corpos hídricos e promover a manutenção periódica com intensificação no período das chuvas.

12. OBSERVAÇÃO

Sugere-se o **Deferimento** para a requisição de Supressão de vegetação nativa, para uso alternativo do solo em área comum de 93,8405 ha na propriedade denominada fazenda Esmeril e Fundão, da requerente a

senhora Izabel Zeferina Borges.

Árvores dispersas e de grande porte, que porventura estiverem na área liberada não estão autorizadas o corte. Não haverá rendimento lenhoso com a intervenção ambiental.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 03/06/2022, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47503251** e o código CRC **3B609152**.